INDICAÇÃO Nº 386 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 22 / 04 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTRAS), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, INCLUINDO UM DISPOSITIVO DE CONEXÃO À INTERNET VIA SATÉLITE (STARLINK) E UMA CAIXA DE SOM COM MICROFONES, VISANDO MELHORAR A EFETIVIDADE DOS ATENDIMENTOS EM COMUNIDADES DISTANTES NOS RIOS ARAPIUNS/MARÓ, DISTRITO DE ARAPIXUNA E EIXO FORTE.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por meio do Vereador infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA que após os trâmites regimentais e com a necessária aprovação do erudito Plenário, seja encaminhada ao Prefeito Municipal de Santarém.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo reforçar e aprimorar o trabalho dos **Conselheiros Tutelares**, especialmente quando realizam deslocamentos a comunidades remotas e de difícil acesso, muitas vezes sem qualquer infraestrutura de conectividade digital. Nessas localidades, a ausência de acesso à internet compromete significativamente a agilidade e a qualidade do atendimento às **crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou em risco de violação de direitos**.

Além do atendimento emergencial de denúncias de **maus-tratos, negligência, abuso e abandono**, os Conselheiros Tutelares também têm papel pedagógico essencial, atuando de forma intersetorial com a rede de proteção social e com o sistema educacional. Eles colaboram no planejamento de ações integradas que visam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, respeitando suas singularidades e fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários.

A proposta de aquisição da tecnologia **Starlink**, por meio de internet via satélite, representa um salto qualitativo no atendimento, especialmente em áreas sem cobertura das redes tradicionais. Junto a isso, a disponibilização de

equipamentos de som com microfones visa apoiar ações educativas e preventivas, como **palestras, orientações comunitárias e audiências públicas itinerantes**

AMPARO LEGAL - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

A presente proposição está em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 8.069/1990 (ECA)**, em especial:

- **Art. 4º** – "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."
- **Art. 131** – "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente."
- **Art. 136, inciso I, alínea 'd'** – Compete ao Conselho Tutelar: "encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente".
- **Art. 86** – "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos **não é apenas recomendável, mas urgente**, para que os Conselheiros Tutelares possam exercer suas funções de maneira digna, eficaz e em conformidade com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta à infância e adolescência.

Contando com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta Indicação, reitero a importância de ações que fortaleçam as políticas públicas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes em nosso município.

Com a presente proposição requer que sejam tomadas as providências urgentes e necessárias.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 14 de abril de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82